

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 14/84

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PARTICIPAR DO PROGRAMA DE MICROBACIA '
INTEGRADA DE CONSERVAÇÃO DE SOLOS E

ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Para ná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au torizado a participar na implantação e implementação do programa de microbacia integrada de conservação de solos e água a ser desenvolvido pela comunidade rural do Município de Céu Azul, sob a coordenação da EMATER/Paraná/ACARPA e com participação do Núcleo Regional do Instituto de Terras e Cartografia, da Cooperativa Agropecuária do Cascavel Ltda - COOPAVEL -, da Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda - COTREFAL -, Prefeitura Municipal de Céu Azul, Agências de Bancárias locais, e apoio dos Sindicatos Rurais.

§ Único - Tal programa tem por objetivo:

I - Conscientizar o produtor so

bre a necessidade de se tomarem medidas urgentes para evitar o 'agravamento do problema da erosão do solo;

II- Desenvolver um trabalho inte-

grado de conservação de solos e água entre os produtores;

III- Construir novos terraços nas

areas, não se levando em consideração as divisas das propriedades, num trabalho ratificado pelos produtores envolvidos neste progra - ma:

reflorestamento conservacionista com espécies nativas da região, 'nas margens de rios, riachos, açudes e aguadas; Reflorestamento $\underline{\mathbf{E}}$ nergético nas áreas inaproveitáveis à exploração agropecuária;

V- Implantação de abastecedouros comunitários para a coleta de água destinada a pulverização de de fensivos agrícolas, nas áreas onde a utilização destes é intensiva;

VI- Relocação racional das estra-

das e carreadouros problemáticos, quando técnicamente viável;

VII- Realizar uma campanha intensi

va de manejo integrado do solo;

VIII- Impedir a descarga de água

nas estradas;

IX- Incentivar e orientar o uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

X- Incentivar e orientar a comunidade rural quanto a proteção e tratamento de água de consumo.

Art. 2º - A participação da municipalidade em tal programa dar-se-á através das seguintes medidas:

I- Articular junto com agentes financeiros, no sentido destes darem prioridade de aplicação da parcela! do Crédito rural destinada a investimentos, nos empreendimentos rea lizados pelos produtores relativos ao programa em questão;

II- Colocar à disposição de seus execu tores, no período de entre-safra, motoniveladoras, tratores de estei ra, caminhões e pás-carregadeiras indispensáveis à execução dos trabalhos, desde que não interfiram em outros trabalhos com maior ' prioridade à comunidade;

III- Indicar servidores municipais para operarem as máquinas da Prefeitura.

§ 1º - As despesas decorrentes dos operadores e dos combustíveis no trabalho, correrão por conta da comunidade ru ral envolvida no Programa, que ratearão as mesmas entre os produtores, proporcionalmente a quantidade de trabalho executado na área de sua posse;

§ 2º - A municipalidade somente participará do Programa de Microbacia Integrada de Conservação de Solos e Água em projetos desenvolvidos no Município de Céu Azul, sob coordenação da EMATER/Paraná/ ACARPA.

Art. 3º - Da execução dos trabalhos:

I- A EMATER/Paraná/ACARPA, como coordenadora das atividades, fica responsável pela distribuição dos trabalhos, junto aos demais órgãos de apoio, constantes no artigo lo deste documento.

II- Fica a PRAMAZUL (Comissão Munici - pal de Proteção ao Meio Ambiente de Céu Azul) através de suas assessorias competentes, responsável pela divulgação e fiscalização dos trabalhos integrados de Conservação de solos no Municipio de Céu Azul, podendo utilizar-se do poder legal de que tem direito para que sejam cumpridos os parâmetros técnicos e ambientais, conforme regem seus estatutos, além do respaldo das leis Federais e Estadu - ais.

III- Toda a ocupante da área rural, pes soa física ou jurídica que explore determinada área de terra que-faça parte de uma localidade, em que estão sendo executados os trabalhos Integrados de Conservação de solos, será responsável por qualquer prejuízo, que venha a causar a terceiros por motivo de sua